

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

Rua dos Pioneiros, 631 – Caixa Postal 62 – Fone/fax (xx) 44-3665-1339 –
e-mail: câmara@icaraima.pr.leg.br sítio: www.icaraima.pr.leg
CEP 87.530-000

Projeto de Lei Legislativo nº 03/2020
AUTORIA: LEGISLATIVO MUNICIPAL
DATA: 03 de fevereiro de 2020

SÚMULA: Concede recomposição anual aos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara para o exercício de 2020, em conformidade com o art. 2º, da Lei Municipal nº 1.270/2016 e art. 37, X, da Constituição Federal, dando outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVA:**

Art. 1º. Fica concedida recomposição anual aos subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara de Icaraima, a partir do mês de janeiro de 2020, no percentual de 4,31 (quatro, virgula trinta e um por cento), correspondente ao IPCA do IBGE de janeiro a dezembro de 2019, sobre os valores vigentes no mês de dezembro de 2019, observados os limites legais.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2020.

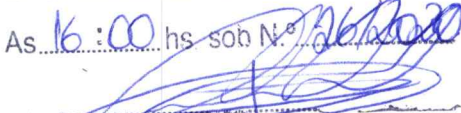

Laercio Bulgaron Domingos
Presidente

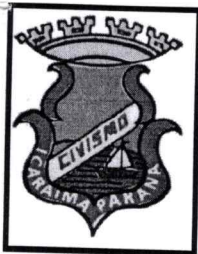
Daniel Paulo Duarte
1º Secretário

PODER LEGISLATIVO DE ICARAÍMA
DOCUMENTO PROTOCOLADO

Em 14 / 02 / 200 20

As 16 : 00 hs sob N.º 26/2020


SECRETARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

Rua dos Pioneiros, 631 – Caixa Postal 62 – Fone/fax (xx) 44-3665-1339 –
e-mail: câmara@icaraima.pr.leg.br sítio: www.icaraima.pr.leg
CEP 87.530-000

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa conceder a recomposição inflacionária de 4,31 (quatro, virgula trinta e um por cento, correspondente ao IPCA do IBGE de janeiro a dezembro de 2019, sobre os valores vigentes no mês de dezembro de 2019, observados os limites legais, em conformidade com o art.2º, da Lei Municipal nº1.270/2016 e art. 37, X, da Constituição Federal.

Há dotação orçamentária para suportar referido repasse inflacionário, conforme informação do departamento de contabilidade anexo.

Destarte, uma vez observados os limites legais e havendo dotação orçamentária própria suportável, requer aos nobres Colegas que o presente projeto ser aprovado em sua integralidade.

**SÉRIE HISTÓRICA
DOS ACUMULADOS NO ANO
IPCA**

ANO	VARIAÇÃO ACUMULADA NO ANO (%)
	IPCA
Jul a Dez/94	18,57
1995	22,41
1996	9,56
1997	5,22
1998	1,65
1999	8,94
2000	5,97
2001	7,67
2002	12,53
2003	9,30
2004	7,60
2005	5,69
2006	3,14
2007	4,46
2008	5,90
2009	4,31
2010	5,91
2011	6,50
2012	5,84
2013	5,91
2014	6,41
2015	10,67
2016	6,29
2017	2,95
2018	3,75
2019	4,31

ACUMULADO
NO REAL

520,59